DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2018.

Ficam CONVOCADOS, os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo nº 02/2017, realizado nesta cidade na data de 01 de Outubro de 2017, em fase única, em caráter temporário, munido de todos os documentos.

NOME	RG. N°	CARGO	CLASS
Monalik Leão de Souza	48.849.289-0	Fisioterapeuta	2º

04 de Setembro de 2018 - HAROLDO ALVES PIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1709/2018, de 06 de setembro de 2018

"Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de Provimento em Comissão, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências."

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Em aditamento ao Anexo I da Lei Municipal nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO COMISSÃO: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores), ficam CRIADOS os seguintes CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Nº Vaga	CARGO	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
01	AUXILIAR DE GABINETE	10	1.156,62	40 hs	Comissão
01	COORDENADOR DO CRAS	15-1	1.350,00	40 hs	Comissão

Parágrafo Primeiro: - Compete ao AUXILIAR DE GABINETE

Descrição Sumária:

- Desenvolve o assessoramento diretamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil, social e administrativa.

Descrição Detalhada:

- Assessorar o Prefeito Municipal na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

• Assessorar o Prefeito Municipal, encaminhando-lhe os munícipes para o atendimento das reinvindicações dos mesmos no dia a dia;

• Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

• Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;

• Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com as Secretarias;

• Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal...

Especificações:

• Escolaridade: 2º Grau Completo

• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, ;

• Esforço Mental: normal;

• Esforço Visual: constante;

• Esforço Físico: normal

• Responsabilidade/Dados Confidenciais: normais

• Ambiente de Trabalho: normal.

Parágrafo Segundo: Compete ao COORDENADOR DO CRAS

Descrição Sumária:

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

• Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

• Definir , junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município;

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território.

Especificações:

• Escolaridade: Nível superior nas áreas de pedagogia, direito, assistência social ou psicologia;

• Esforço Visual: constante;

• Esforço Físico: normal;

• Responsabilidade/Dados Confidenciais: normais;

• Ambiente de Trabalho: normal

Art 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí ,06 de setembro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 06 de setembro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal